PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1826/89

ALTERADA PELA

LEI Nº. 1858/89

LEI Nº 1.826, DE 24 DE MAIO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 18 de Maio de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar mecanismo para o pagamento de gratificação especial prevista no Convênio SUDS-SP/87, aos ocupantes de Cargos e empregos na área do Departamento de Saúde.

Art. 2º - A gratificação especial retro mencionada, por sua natureza precária especial e transitória terá sua origem em recursos Estaduais e Federais, obedecerá, quanto ao pagamento e serviços por ela contemplada, as normas fixadas pelos organismos gestores do Convênio SUDS-SP/87, e não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos, salários ou remunerações de funcionários ou servidores.

Parágrafo Único:- O pagamento da gratificação especial será feito por Código distinto e seu processamento contemplará a temporariedade vinculada aos termos do Convênio SUDS-SP/87;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites do Convênio SUDS-SP/87.

Art. 4º - Tendo em vista a precariedade, especialidade e transitoriedade da gratificação especial ora instituída terá a presente LEI vigência até 30 de junho de 1.989.

Parágrafo Único:- A citada gratificação poderá entretanto ser revogada, quanto a seus efeitos, a qualquer tempo, por Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que existam razões fundamentadas para tal.

LEI Nº 1.826, DE 24 DE MAIO DE 1989.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE MAIO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Dep. de Finanças